MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-900 - Telefones: (31) 3612-2302- E-mail: treinamento.ppg@ufv.br

RELATÓRIO PARCIAL DE MESTRADO OU DOUTORADO

DADOS PESSOAIS
- Nome do docente
- Cargo
- Lotação (Departamento/Instituto/Unidade de Ensino)

PROGRAMA DESENVOLVIDO
- Programa
- Área de concentração
- Nome e local da Instituição de realização do programa
- Órgão Patrocinador
- Objetivos do Programa

TRABALHO DE TESE/DISSERTAÇÃO
- Data de início da licença (parcial ou integral)
- Data de término da licença
- Data prevista para a defesa
- Título provável da tese/dissertação
- Descrição do andamento dos trabalhos de tese/dissertação e cronograma das atividades a serem desenvolvidas até o término do programa, com anuência do orientador.

_____ Docente

_____ Orientador

_____ Data

ASPECTOS REGIMENTAIS:
Art. 103 da Res. nº 08/2019/CONSU – ***Em caso de retorno sem titulação, o docente deverá apresentar à PPG, em até 30 (trinta) dias após o término da licença, Relatório Parcial da capacitação e cronograma das atividades, de no máximo 6 (seis) meses, para a conclusão do programa, com anuência do seu orientador. A PPG encaminhará o processo para análise e parecer do Colegiado do Departamento ou do Instituto ou da Unidade de Ensino e, posteriormente, ao Conselho Departamental ou COAD ou PRE, que devolverá o processo à PPG, para relato e parecer, e, finalmente, ao CEPE, a quem caberá a deliberação final.***

§ 1º – Durante a execução do cronograma de atividades apresentado, a carga horária do docente não poderá ultrapassar 8 (oito) horas-aula semanais, sendo vedada sua participação e envolvimento em quaisquer outras atividades.

§ 2º – A não conclusão da capacitação como previsto no cronograma implicará em apuração imediata dos motivos e, se comprovada a responsabilidade do docente, na aplicação das penalidades previstas em lei, garantido o direito de ampla defesa.